



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 940/2014, de 03 de junho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, com prazo de doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período, um profissional Técnico Contábil para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme exposição dos motivos.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao Padrão 08 do Plano de Cargos e Salários previsto na Lei 044/2001 e suas alterações para o contrato que se requer.

parágrafo 4º - O contrato será de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 909/2014 de 13.12.2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 03 de junho de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do Município, não há servidor do cargo de Técnico Contábil para suprimimento da necessidade administrativa, vez que o servidor de quadro nomeado ao cargo ora proposto encontra-se em licença saúde INSS por longa data, sem previsão de retorno, restando prejudicado os trabalhos de toda área Contábil do Município.

Considerando ainda a destituição do ato de nomeação por mandato judicial do servidor ocupante do outro cargo existente na área, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional com aptidão própria para o desempenho da função que ora solicitamos autorização para contratação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto **em caráter de urgência**, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços aos munícipes.

Itati, 03 de junho de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Técnico Contábil acarretará aumento de despesa para o exercício de 2014, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 909/2013 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 903/2013 de 13.11.2013.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 03 de junho de 2014.

GILVAN NEUBERT

Prefeito